



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 43/2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
7 0 JUN. 2021
Doc. Recebido às <u>07</u> : <u>59</u> horas
Ass. <u>[assinatura]</u>

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 165.956,94 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para aquisição de materiais de consumo (sendo medicamentos e gêneros alimentícios, combustível e marmitex para Unidades Básicas de Saúde) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Justificativa: O valor para cobertura desta despesa se refere a repasse de recursos financeiros oriundos das portarias GM/MS N° 731/202 e GM/MS N° 894/2021, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **01 de Junho de 2021.**

[Assinatura]
Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 43 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 165.956,94 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R\$ 165.956,94 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.	SAÚDE
02.03.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.10.302.0039.	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.302.0039.1170	INC. FINANC. FEDERAL CUSTEIO PORT. GM/MS N. 731
DE 2021.	
3.3.90.30 FICHA: 476	Material de Consumo R\$ 44.826,80
	Total do Crédito R\$ 44.826,80

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.	SAÚDE
02.03.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.10.302.0039.	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.302.0039.1171	INC. FINANC. FEDERAL CUSTEIO PORT. GM/MS N. 894
DE 2021	
3.3.90.30 FICHA: 477	Material de Consumo R\$ 121.129,84
	Total do Crédito R\$ 121.129,84

Total Geral do Crédito R\$ 165.956,94

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 165.956,94 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.

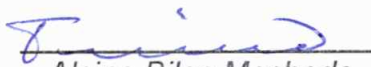


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **01 de Junho de 2021**.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal